



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.958, DE 28 DE JUNHO DE 2.013.

(Projeto de Lei do Executivo nº004/2013, de autoria do Prefeito, Marcos Cherem)

ALTERA A LEI Nº. 3.274, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº. 3.274, de 28 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a admissão de estagiários na Administração Pública Municipal e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações da presente lei.

Art. 2º - Os artigos 1º e 3º, da Lei 3.274, de 28.02.2007, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal poderá admitir até 100 (cem) estagiários para diversos fins, por um período de até 06 (seis) meses prorrogável por igual período.

Art. 3º - O respectivo estágio deverá ocorrer em conformidade com a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de junho de 2013.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679.
de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que
a(o) Lei nº 3.958
foi publicada no Diário Oficial do Município e
foi intitulada como "Decreto de Autorização de Aviso de
segunda-feira, dia 28 de junho de 2013".
Lavras, 28 de junho de 2013
[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Comunicação

